



**EDITAL EMERGENCIAL/CIG, DE 2 DE ABRIL DE 2020
SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2021 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria/MEC nº 468, de 3 de abril de 2017, publicada no DOU de 04/04/2017, bem como as disposições do Edital INEP/MEC nº 25, de 30/03/2020, publicado no DOU de 31/03/2020, páginas 33 a 47, seção 3, torna público o presente edital referente à forma de acesso em 2021, nos cursos de graduação ofertados pela UFSCar na modalidade presencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção para ingresso em 2021 nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de São Carlos dar-se-á por meio da utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2020.
- 1.2. Poderão concorrer às vagas definidas no item 2 deste edital somente os candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio até a data estabelecida na UFSCar para requerimento da matrícula em cada chamada.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1 A seleção para ingresso em 2021 ofertará um total de 2.917 (duas mil, novecentas e dezessete) vagas para matrícula no primeiro semestre letivo de 2021, distribuídas entre os cursos de graduação presenciais, compreendendo os *campi* de São Carlos, Araras, Sorocaba e Buri – Lagoa do Sino.
 - 2.1.1. Para os cursos da UFSCar, os sábados são considerados dias letivos.
- 2.2 Poderão ser acrescidas às vagas a que se refere o item 2.1 deste edital, aquelas que forem devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação, para oferta de novos cursos a serem implantados pela UFSCar em qualquer um de seus *campi*.
- 2.3 A UFSCar adotará para o preenchimento das vagas mencionadas nos itens 2.1 e 2.2 deste edital o sistema de reserva de vagas, como parte de seu Programa de Ações Afirmativas, nos termos da Portaria GR nº 695/07 de 06/06/2007, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711, de 26/08/2012 e suas alterações, seguindo-se os seus respectivos regulamentos.
- 2.4 A relação dos cursos de graduação e vagas oferecidos pela UFSCar de que trata este edital pode ser consultada pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.prograd.ufscar.br/cursos>.
- 2.5 O interessado que não apresentar no ato do requerimento da matrícula, documentação comprobatória que ateste a conclusão do Ensino Médio, perderá o direito à vaga.
- 2.6 O interessado que tiver optado por uma das modalidades de concorrência da Lei nº 12.711, de 26/08/2012 e suas alterações, que exigem a comprovação de ensino médio cursado integralmente em escolas da rede pública, mas deixar de apresentar a documentação comprobatória nesse sentido, não terá direito a requerer a matrícula.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO ENEM 2020

- 3.1. Os interessados em concorrer às vagas ofertadas pela UFSCar para ingresso em 2021 deverão submeter-se às provas do Enem 2020, observando-se as disposições do Edital INEP/MEC nº 25, de 30/03/2020, publicado no DOU de 31/03/2020, páginas 33 a 47, seção 3, bem como outras normas e editais complementares a serem eventualmente publicados pelos órgãos competentes a respeito desse exame.

4. DA PROVA ESPECÍFICA PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA - LICENCIATURA

- 4.1. Os candidatos a ingresso no curso de graduação em Música – Licenciatura deverão, adicionalmente, submeter-se à prova de conhecimento e habilidade, conforme regulamentação complementar a ser publicada em edital próprio da Pró-Reitoria de Graduação, divulgado por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufscar.br>.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 O regulamento completo sobre a seleção para ingresso de estudantes nos cursos de graduação na modalidade presencial no ano de 2021 será estabelecido em edital próprio, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFSCar e divulgado por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufscar.br>.